ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow – Fone: (47) 3377-1271/Fax: (47) 3377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1.508 / 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
(02) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas----------R$ 50.000,00
(04) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas----------R$ 20.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita na mesma importância:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1.017 – Construção da Câmara Municipal de Vereadores
(01) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas----------R$ 70.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 06 de novembro de 2012.

Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
06 / 11 / 2012